

ACÓRDÃO Nº 41.552

Processo Nº: 201306621-00 de 07/052013
Natureza: Aposentadoria
Origem: Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV
Município: São Sebastião da Boa Vista
Interessada: Terezinha Pereira de Lima
Responsável: Dario Gonçalves Junior – Presidente
Membro MPCM: Maria Regina Cunha
Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art.70, § 7º c/c o art. 110, III do (Ato nº 23/2020 com as alterações dos Atos nº 24 e 25/2021)

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. INCIDÊNCIA DO PRAZO DECADENCIAL DE CINCO ANOS. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO.

1.Os critérios constitucionais e legais foram atendidos, segundo NAP e MPCM/PA.

2. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 – Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações dos Atos nº 24 e 25/2021), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar esta decisão:

Considerar **tacitamente registrada**, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 636.553/RS, a **Portaria nº 017/2013-FUNPREVSSBV**, de 29/04/2013, do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV, que aposentou por idade e contribuição a Sra.

ACÓRDÃO Nº 41.552

Terezinha Pereira de Lima, no cargo de **Professora**, fundamenta no art. 3º da EC nº 47/2005 e Legislação Municipal, com proventos integrais, no valor de R\$1.328,60 (mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 31 de outubro a 03 de novembro de 2022.

SEBASTIAO CEZAR LEAO
COLARES:20729731200
200

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO CEZAR LEAO
COLARES:20729731200
Dados: 2022.12.07 10:35:29
-03'00'

Conselheiro **Cezar Colares**

Presidente da Sessão

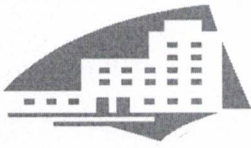
ADRIANA CRISTINA DIAS
OLIVEIRA:44087063291

Assinado de forma digital
por ADRIANA CRISTINA DIAS
OLIVEIRA:44087063291

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**

Relatora

Participantes: Conselheiros Substitutos José Alexandre Cunha, Sérgio Dantas, Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros.



- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

PORTARIA nº 017/2013 - FUNPREVSSBV

São Sebastião da Boa Vista, 29 de Abril de 2013.

O Exmo. Sr. **DARIO GONÇALVES JUNIOR**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora municipal **TEREZINHA PEREIRA DE LIMA** no cargo de **PROFESSORA** - lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) Para concessão do benefício: Artigo 3.º da Emenda Constitucional 47/2005.

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: Art. 83, inciso I, da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) Provento mensal: R\$ 1.022,00 (Um Mil, Vinte e Dois Reais) – Art. 3.º, IV, Art. 9.º, §3.º, I, Art. 19, Art. 23, § 1.º, a, Art. 40, §§ 1.º, 2.º, 3.º da Lei Municipal n.º 218/2011 GP/PMSSBV que revoga a Lei Municipal n.º100/2003 e Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de São Sebastião da Boa Vista;

b) Adicional de tempo de serviço no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base que corresponde ao valor de R\$ 306,60 (trezentos e seis reais e sessenta centavos) com fundamento no Art. 83, inciso I, da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Total Bruto: - R\$1.328,60 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no prazo 30 (trinta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.



DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São
Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV

Palácio do Executivo – Praça da Matriz nº 01- Bairro Centro
CNPJ nº 09.177.715/0001-99 - São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Cep: 68820-000